

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA
CATARINA – SCPREV**

**PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE DIRETOR DE INVESTIMENTOS
EDITAL Nº 1 – SCPREV, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCPREV, tendo em vista o disposto nos termos do § 1º do art. 41 do seu Estatuto, bem como no § 3º do art. 21 do Regimento Interno, decide abrir processo seletivo para o cargo de Diretor de Investimentos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será realizado por meio de análise curricular e documental.
- 1.2 As atividades do candidato selecionado serão exercidas na sede da SCPREV, em Florianópolis-SC.
- 1.3 Para participar do processo seletivo, é necessário cumprir todos os requisitos especificados abaixo e atender aos termos do Estatuto e do Regimento Interno da Fundação para o exercício do cargo.

2. REMUNERAÇÃO/JORNADA

- 2.1 A remuneração bruta é de R\$ 23.484,07, sem direito a benefícios, com jornada de 40 horas semanais em regime de dedicação integral presencial.

3. MANDATO

- 3.1 O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, encerrando-se em 30 de abril do último ano do mandato, com garantia de estabilidade, permitida a recondução, conforme o disposto no art. 42 do Estatuto da SCPREV.

4. PERFIL REQUERIDO

- 4.1 Disponibilidade em tempo integral, iniciativa, resiliência, liderança, foco na eficiência e eficácia, relacionamento institucional e público, bom relacionamento

interpessoal, capacidade de adaptação ao ambiente e às pessoas, capacidade de inovação, comunicação ativa, habilidade no processo decisório, habilidade de delegação, capacidade de assumir riscos, administração de conflitos, resolução de problemas, autogestão, visão estratégica, sistêmica e de longo prazo, além de conhecimento das melhores práticas de governança e conhecimentos da legislação aplicável às funções do cargo.

5. ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS DO CARGO DE DIRETOR DE INVESTIMENTOS PREVISTAS NO ESTATUTO E NO REGIMENTO INTERNO DA SCPREV

5.1 Disposições da Diretoria de Investimentos, sem prejuízo de outras atribuições legais, estatutárias ou regulamentares:

- 5.1.1 Elaborar a proposta de política de investimentos dos planos de benefícios, compatibilizando as necessidades de rentabilidade e fluxo financeiro com a projeção de pagamento dos benefícios previdenciários;
- 5.1.2 Elaborar a proposta de política de investimentos do plano de gestão administrativa, compatibilizando as necessidades de rentabilidade e fluxo financeiro com as despesas administrativas da entidade;
- 5.1.3 Realizar, periodicamente, estudos de gerenciamento de ativos em consonância com os passivos, sendo estes últimos de responsabilidade da Diretoria de Seguridade;
- 5.1.4 Avaliar e controlar os investimentos, observadas as normas vigentes;
- 5.1.5 Zelar para que sejam segregadas as funções de gestão, administração e custódia de ativos, providenciando para que sejam prevenidos conflitos de interesses entre os diversos prestadores de serviços e as partes envolvidas nas operações de interesse da SCPREV;
- 5.1.6 Submeter à apreciação da Diretoria Executiva, quando for o caso, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho Deliberativo, conforme as regras de alçada, a realização de operações de investimentos ou desinvestimentos;

- 5.1.7 Propor à Diretoria Executiva a edição e a revisão de normativo interno sobre os critérios e procedimentos de contratação e acompanhamento dos serviços de gestão terceirizada de ativos;
- 5.1.8 Avaliar periodicamente o trabalho de prestadores de serviços de gestão de ativos e custódia;
- 5.1.9 Verificar a correta classificação das cotas ou ativos investidos pelos fundos nos diversos segmentos de aplicação, bem como sua adequação aos normativos vigentes e à política de investimentos do plano de benefícios;
- 5.1.10 Zelar para que sejam adotados modelos adequados para a precificação dos ativos;
- 5.1.11 Monitorar as operações de investimentos que devam ser objeto de comunicação aos órgãos de controle de atividades financeiras;
- 5.1.12 Participar à Diretoria Executiva os problemas e soluções pertinentes a sua área de competência;
- 5.1.13 Gerir os investimentos dos planos de benefícios e do plano de gestão administrativa e os respectivos fluxos de investimento da Fundação;
- 5.1.14 Definir estratégias e táticas de investimentos que visem mitigar o risco relativo entre os ativos mobiliários e o passivo atuarial de cada plano de benefícios;
- 5.1.15 Prospectar e analisar propostas de investimentos, observada a aderência à regulação e à política de investimentos do respectivo plano de benefícios;
- 5.1.16 Exercer outras atribuições pertinentes a sua área de competência que lhe forem conferidas a partir de recomendações ou resoluções do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva;
- 5.1.17 Assegurar o cumprimento tempestivo das obrigações legais e regulamentares referentes à área de investimentos;
- 5.1.18 Supervisionar, controlar e avaliar os trabalhos de prestadores de serviços contratados pela SCPREV em sua respectiva área de competência, aplicando, se for o caso, as penalidades contratuais devidas; e

5.1.19 Exercer as funções de direção, coordenação, orientação, controle e supervisão das atividades inseridas na sua área de competência.

6. REQUISITOS EXIGIDOS

6.1 Comprovar formação de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

6.2 Comprovar experiência mínima de cinco anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência complementar ou de auditoria, nos termos da legislação aplicável.

6.3 Declarar não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado.

6.4 Declarar não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público.

6.5 Declarar não ter exercido atividades político-partidárias em período inferior a 3 (três) anos antes da data da nomeação.

6.6 Declarar não ter firmado contratos ou parcerias, como fornecedor, comprador, demandante ou ofertante de bens e serviços de qualquer natureza, com a SCPREV ou com algum de seus patrocinadores, em período inferior a 3 (três) anos antes da data da nomeação.

6.7 Declarar ter reputação ilibada.

6.8 Declarar não integrar concomitantemente outro órgão estatutário da SCPREV.

6.9 Declarar não exercer mandato concomitante, mesmo que parcialmente, com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

6.10 Declarar não exercer simultaneamente mandato em órgãos colegiados de quaisquer empresas e coligadas dos patrocinadores que prestem serviços à SCPREV ou que tenham prestado nos 3 (três) anos anteriores à posse no cargo.

6.11 Declarar possuir capacidade técnica e gerencial, verificando conhecimentos em: visão estratégica, sistêmica e de longo prazo, conhecimento das melhores práticas de governança e conhecimentos da legislação aplicável às funções do cargo.

- 6.12 Comprovar possuir pelo menos 1 (uma) das certificações admitidas emitidas pelas instituições certificadoras reconhecidas pela PREVIC para fins de habilitação, aplicável às funções do cargo.
- 6.13 Comprovar experiência mínima de 3 (três) anos na área de investimentos para desempenhar a função de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) – Resolução Previc nº 23/2023.

7. REQUISITOS DESEJÁVEIS

7.1 Além dos requisitos mínimos exigidos, é desejável que o candidato possua experiência profissional em entidade fechada de previdência complementar.

7.2 Estar habilitado ou já ter sido habilitado para exercer a função de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ.

8. INSCRIÇÃO

8.1 Os interessados que possuem perfil compatível com o cargo podem encaminhar o currículo e a documentação comprobatória dos requisitos no período de 19 de dezembro de 2023 a 18 de março de 2024, por meio eletrônico para secretaria@scprev.com.br.

8.2 O candidato fará sua inscrição no ato do encaminhamento do currículo atualizado com a documentação comprobatória dos requisitos solicitados no Edital por meio do e-mail indicado no item 8.1, a fim de atender aos critérios de elegibilidade para triagem curricular.

8.3 Serão considerados somente os currículos enviados pelo e-mail indicado no item 8.1 e dentro do prazo estipulado.

8.4 Solicitações de informações e esclarecimentos devem ser dirigidas ao e-mail secretaria@scprev.com.br.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2023.